



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



### CONTRATO Nº 039/2022

Processo nº 23117.000545/2022-28

## FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 039/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA DIGITAL WORK COMPUTER SERVICE COMERCIAL LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Substituto, o Professor Odorico Coelho da Costa Neto, nomeado pela Portaria R Nº 699 de 29 de março de 2017, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.811.526-\*\***, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **DIGITAL WORK COMPUTER SERVICE COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.688.545/0008-05**, sediada na Avenida Acesso Rodoviário, S/n - Sala 02, Quadra11, Mod 01, 02 e 03, Quadra12, Mod 01, Parte Galpão 05, 06, 07, 08 e 09 - Terminal Intermodal da Serra, SERRA – ESPÍRITO SANTO, CEP: 29161-376, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo o Sr. Davidson das Neves Magalhães, portador do CPF nº **\*\*\*.815.628-\*\***, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.000545/2022-28** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 039/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **solução de tecnologia da informação e comunicação de Servidor de Rede contemplando "hardware" e "serviços" de instalação, configuração e repasse de conhecimento da solução**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	SERVIDOR DE REDE, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: GABINETE TIPO RACK 2U COM NO MÍNIMO 08 (OITO) BAIAS DE DRIVES 2,5 (DOIS E MEIA) POLEGADAS, HOT-PLUG, 02 (DUAS) FONTES DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE HOT-PLUG; 02 (DOIS) PROCESSADORES NO MÍNIMO 20 NÚCLEOS, 2.1 GHZ, MÍNIMO 27 MB DE CACHE; 256 GB DE MEMÓRIA RAM, MÓDULOS DDR LD-DIMM ECC; "MOTHERBOARD" DE MESMA MARCA DO FABRICANTE COM MÍNIMO 07 (SETE) SLOTS "PCI-EXPRESS", 02 (DUAS) PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR; 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO VGA PADRÃO DB-15; 01 (UMA) PORTA SERIAL (DB-9); INTERFACES DE REDE ETHERNET COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS RJ-45 01 GBPS; POSSUIR NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) SLOTS DDR4 (DOUBLE DATA RATE FOURTH-GENERATION) DE MEMÓRIA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 2933 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS) MHZ (MEGAHERTZ); CONTROLADORA RAID DE DISCOS INTERNOS COM SUPORTE SSD (SOLID-STATE DRIVE), HDD (HARD DISK DRIVE) E RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 E 60 VIA "HARDWARE"; 02 (DOIS) DISCOS HDD SAS DE 600 GB DE 10.000 RPM, HOT-PLUG; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DO SERVIDOR; COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER E RED HAT ENTERPRISE, INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NAS LOCALIDADES DO CLIENTE; GARANTIA PELO PERÍODO, DE NO MÍNIMO, 05 (CINCO) ANOS, SENDO EXECUTADA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE E/OU PELA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GARANTIA PRESTADA NA MODALIDADE ON SITE, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR 07 (SETE) DIAS POR SEMANA. ENTRE OUTRAS CARACTERÍSTICAS LISTADAS NO TÓPICO "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIDOR DE REDE" CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1	R\$ 125.830,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.4. O presente contrato vigorará pelo período de **60 (sessenta) meses, a partir de 20/09 /2022 a 20/09/2027**, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do CONTRATANTE, nos termos da lei nº 8.666/93.

2.5. O Prazo de **Garantia** será de **60 (sessenta) meses** contados **a partir do recebimento definitivo**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 125.830,00** (Cento e Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 120106 - Diretoria de Processos Seletivos

Fonte: 8100.000000

Programa de Trabalho: 20RK (FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - DESPESAS DIVERSAS)

Elemento de Despesa: 4490.52

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Odorico Coelho da Costa Neto

Pró-Reitor de Planejamento e Administração Substituto

**DIGITAL WORK COMPUTER SERVICE COMERCIAL LTDA**

Davidson das Neves Magalhães

Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Davidson das Neves Magalhães, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Odorico Coelho da Costa Neto, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 19/09/2022, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3927772** e o código CRC **105CFAF8**.

---